ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURÚ

LEI Nº 10 DE 23 DE AGOSTO DE 1971.

QUE ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), PARA A CONTRIBUIÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO? PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão RAIMUNDO DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru? Estado do Amazonas, Faz saber a todos os habitantes dêste Municipio que a Câmara decretou e Eu Promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente , um crédito Especial no valor de '' Cr$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), dsetinados a contribuição deste Município, ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior terá cobertura pelo excesso de arrecadação do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

GABINATE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

RAIMUNDO DE FREITAS = Presidente

ADAUTO MELLO BASTOS = Secret.